



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



## EDITAL Nº 02/SG/2017

O Prefeito do Município de Santo Ângelo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o cronograma de inscrições, matrículas e rematrículas da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo 2018, conforme o que segue:

### EDUCAÇÃO INFANTIL:

- ✓ Período de rematrículas – 20 a 30 de novembro de 2017;
- ✓ Período de inscrição para novas vagas de 0 a 3 anos de idade – 1º a 15 de dezembro de 2017;
- ✓ Sorteio público para vagas de 0 a 3 anos de idade – 18 de dezembro, às 18 horas;
- ✓ Período de matrículas para vagas sorteadas e Pré-Escola – 19 a 22 de dezembro de 2017.

### ENSINO FUNDAMENTAL:

- ✓ Período de rematrículas e matrículas – 1º a 15 de dezembro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 17 de novembro de 2017.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Serão consideradas de pequeno valor, para os fins do disposto no § 3º do artigo 100 da Constituição Federal, as obrigações que o Município de Santo Ângelo deva quitar em decorrência de decisão judicial transitada em julgado cujo valor, devidamente atualizado, não exceda a 10 (dez) salários mínimos.

**Art. 2º** O crédito de pequeno valor não estará sujeito ao regime de precatórios e deverá ser pago, mediante depósito judicial, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data em que for protocolada, perante o órgão competente, a requisição expedida pelo juízo da execução.

**Parágrafo único.** Nas requisições de pequeno valor expedidas por meio eletrônico, o prazo será contado da data de expedição.

**Art. 3º** São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no "caput" do art. 2º desta Lei e, em parte, com a expedição de precatório.

**Art. 4º** Se o valor da execução ultrapassar o montante estabelecido no art. 1º desta Lei, o pagamento far-se-á por meio de precatório, sendo facultada à parte credora a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, na forma prevista no art. 2º desta Lei.

**Parágrafo único.** A opção pelo recebimento do crédito na forma prevista nesta Lei implica a renúncia expressa ao restante dos créditos porventura existentes oriundos do mesmo processo judicial.

**Art. 5º** As requisições de pequeno valor cujo trânsito em julgado da decisão tenha ocorrido antes da entrada em vigor desta Lei observarão o limite de 30 (trinta) salários mínimos.

**Art. 6º** A requisição de pequeno valor expedida em meio físico será encaminhada diretamente pelo credor, ou seu representante, ao ente devedor responsável pelo pagamento da obrigação, e deverá ser instruída com os seguintes documentos e informações:

I - indicação do número do processo judicial em que foi expedida a requisição;

II - indicação da natureza da obrigação a que se refere o pagamento;

III - comprovante de situação cadastral das partes e dos advogados no Cadastro de Pessoa Física - CPF - ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - do Ministério da Fazenda;

IV - cópia da memória completa do cálculo definitivo, ainda que objeto de renúncia ao valor estabelecido nesta Lei;

V - indicação do período compreendido para efeito de cálculo do imposto de renda e das contribuições aos sistemas de previdência e saúde; e

VI - cópia da manifestação da Procuradoria-Geral do Município de concordância com o valor do débito.

**Parágrafo único.** A requisição de pequeno valor que não preencher os requisitos do "caput" e incisos deste artigo não será recebida pela autoridade competente, ficando suspenso o prazo do seu pagamento até a apresentação pelo credor dos documentos ou informações faltantes.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E  
PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de novembro de 2017.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

Publicado por:  
Carla Janice Timm  
Código Identificador:943876FE

**SECRETARIA GERAL**

**DECRETO Nº 3.744 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017 FIXA DIAS DE EFETIVO TRABALHO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o número de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar para 2018, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** O Ensino Fundamental compreenderá, como carga horária, 800 (oitocentas) horas-aula.

**Art. 3º** Ficam estabelecidas 32 (trinta e duas) horas de Formação Pedagógica, previstos em calendário pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo 1º.** Não poderá ser computado como dia letivo para o aluno, o período destinado aos Encontros de Formação Pedagógica.

**Parágrafo 2º.** As reuniões pedagógicas deverão constar no Calendário Escolar.

**Art. 4º** As atividades técnico-pedagógico-administrativas terão início em 27 de fevereiro de 2018, com início das aulas no dia 1º de março de 2018, recesso escolar de 16 a 29 de julho e término do ano letivo em 14 de dezembro de 2018.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E  
PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 21 de novembro de 2017.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

Publicado por:  
Carla Janice Timm  
Código Identificador:63721ACD

**SECRETARIA GERAL**

**EDITAL Nº 02/SG/2017 - CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES, MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2018**

O Prefeito do Município de Santo Ângelo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o cronograma de inscrições, matrículas e rematrículas da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo 2018, conforme o que segue:

**EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Período de rematrículas – 20 a 30 de novembro de 2017;

Período de inscrição para novas vagas de 0 a 3 anos de idade – 1º a 15 de dezembro de 2017;

Sorteio público para vagas de 0 a 3 anos de idade – 18 de dezembro, às 18 horas;

Período de matrículas para vagas sorteadas e Pré-Escola – 19 a 22 de dezembro de 2017.

**ENSINO FUNDAMENTAL:** Período de rematrículas e matrículas – 1º a 15 de dezembro de 2017.

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA,** em 17 de novembro de 2017.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

Publicado por:  
Carla Janice Timm

Código Identificador:BADCD557

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2017.  
PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017.  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 17/07/2017**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daíçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2017, para REGISTRO DE PREÇOS destinado a aquisição de canos de concreto.

\* Através da ata ficam atualizadas as quantidades registradas, conforme especificados abaixo:

**A) CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA-EPP**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
03	200	Un	Un	Canos de concreto com 4,0 cm de espessura, medindo 40 cm (quarenta centímetros) de diâmetro por 1 (um) metro de comprimento, PA2 (ferrado), com encaixe macho e fêmea, vibrado e prensado. Marca: Artefatos Patrulhense	R\$ 44,00

**B) L & C MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	1.000	Un	Un	Canos de concreto com 4,0 cm de espessura, medindo 40 cm (quarenta centímetros) de diâmetro por 1 (um) metro de comprimento, PS1, com encaixe macho e fêmea, vibrado e prensado. Marca: LC	R\$ 18,00

**C) NELSON OSVALDO DE SOUZA EIRELI-ME**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	250	Un	Un	Canos de concreto com 3,5 cm de espessura, medindo 30 cm (trinta centímetros) de diâmetro por 1 (um) metro de comprimento, PS1, com encaixe macho e fêmea, vibrado e prensado. Marca: Nelson	R\$ 14,00

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site [www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br).

Santo Antônio da Patrulha, 20 de novembro de 2017.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Edna Muniz dos Santos  
Código Identificador:FF610F17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017.  
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2016.  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 20/01/2018**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, José Francisco Ferreira da Luz, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/2016, para REGISTRO DE PREÇOS POR HORA, para prestação de serviços de limpeza nas Escolas Municipais, Secretaria Municipal da Educação e Pólo Universitário, conforme especificados abaixo:

Através da ata ficam atualizadas as quantidades registradas, conforme especificados abaixo:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR HORA	P/
001	11.456	Horas	Prestação de serviços de limpeza de 8 horas diárias nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme projeto básico (anexo II).	R\$ 14,11	
002	54.660	Horas	Prestação de serviços de limpeza de 6 horas diárias nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal da Educação e no Pólo Universitário conforme projeto básico (anexo II).	R\$ 14,88	

\* A ata na íntegra está disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site [www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br).

Santo Antônio da Patrulha, 20 de novembro de 2017.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Edna Muniz dos Santos  
Código Identificador:D2DFD2EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2017.  
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2017.  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 06/07/2018**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daíçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de pneus novos para os veículos de propriedade deste Município.

\* Através da ata ficam atualizadas as quantidades registradas, conforme especificados abaixo:

**ITENS- COTA DESTINADA SOMENTE ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.**

**ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02.a	18	UN	UN	Pneu 1000X20 borrachudo 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca: CENTELLA/CL650	R\$ 1.180,00

**GL COMERCIAL EIRELI ME**

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01.a	01	UN	UN	Pneu 275X80R22,5 16 lonas, radial borrachudo com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM251. Marca: TRIANGLE	R\$ 1.264,00
03.a	20	UN	UN	Pneumático 275/80 R22,5 radial, liso, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM 251. Marca: GOODRIDE	R\$ 1.240,00
04.a	02	UN	UN	PNEU 1400 X 24, 16 LONAS com selo de aprovação do INMETRO, conforme NBR NM .251. Marca: SUPERGUIDER	R\$ 1.592,00

**ITENS - COTA DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**CP COMERCIAL S.A.**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

**EXTRATO**

**EDITAL N° 02/SG/2017:** "Cronograma de inscrições, matrículas e rematrículas da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo 2018". O inteiro teor do Edital está disponível para consulta no site do Município de Santo Ângelo: [www.santoangelo.rs.gov.br](http://www.santoangelo.rs.gov.br) e FAMURS: [www.famurs.com.br](http://www.famurs.com.br)